

Edital de Chamada Pública n.º001/2017

O Conselho da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA HONORINA SANTIAGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Severo Rodrigues, S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 01.593.356/0001-49, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Rita de Cascia Alves Coutinho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Honorina Santiago, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	05 de Setembro de 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	27 de Setembro de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	27 de Setembro de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	28 de Setembro de 2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio/Unidade
01	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	250	R\$ 2,00
02	Acerola, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas	KG	200	R\$ 4,00
03	Alface de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas	KG	50	R\$ 2,00
04	Banana, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas.	KG	300	R\$ 2,00
05	Batata doce, média in natura, integra livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	KG	350	R\$ 2,00
06	Batata Inglesa, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas	KG	150	R\$ 2,50
07	Bolo caseiro produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cheiro e sabor próprio.	KG	200	R\$ 7,50
08	Caju de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	R\$ 4,00
09	Cenoura, média in natura, integra livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	KG	100	R\$ 2,50
10	Cebola de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	KG	125	R\$ 2,50

	do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas			
11	Coentro, verde livre de sujidades. Unidade: Kg, Embalagem: sacos plásticos. Entregar conforme solicitação.	KG	28	R\$ 5,00
12	Feijão Cariquinha ou Mulatinho tipo 1, novo constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 Kg.	KG	62	R\$ 4,00
13	Feijão Macassar, novo constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 Kg.	KG	13,5	R\$ 3,00
14	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	250	R\$ 4,00
15	Inhame, raiz in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas.	KG	200	R\$ 4,00
16	Macaxeira, raiz in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 1,50
17	Mamão de primeira in natura, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte a conservação em condições adequada para o consumo			R\$ 2,00
18	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	200	R\$ 2,00
19	Maracujá, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas.	KG	200	R\$ 4,00
20	Melancia de boa qualidade sem lesões	KG	150	R\$ 1,50
21	Milho verde desolhado de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	196	R\$ 1,50
22	Pimentão verde, livre de sujidades. Unidade: Kg, Embalagem: saco plástico. Conforme solicitado	KG	75,6	R\$ 4,00
23	Tomate de aspecto globoso, cor vermelho e classificada como legume, graúda, de poupa firme e intacta, isento de enfermidade, de boa qualidade.	KG	168	R\$ 2,50
24	Alho de Ótima qualidade, fresco, sem lesões sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	4	R\$ 23,00
25	Couve de Ótima qualidade, fresco, sem lesões sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	4	R\$ 5,00
26	Laranja pera de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, do transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas	KG	200	R\$ 1,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Honorina Santiago, situado na Rua Professor Severo Rodrigues S/N Bairro Popular, Santa Rita-PB, contato telefônico 3229- 3499, no horário 16:00 as 16:30.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Honorina Santiago, situado á Rua Professor Severo Rodrigues, S/N Bairro Popular, Santa Rita-PB, nos dias de segundas e quartas feiras, pelo período de Setembro a Dezembro de 2017,

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;**
- 3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atendam às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comercio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos será automaticamente desclassificado.

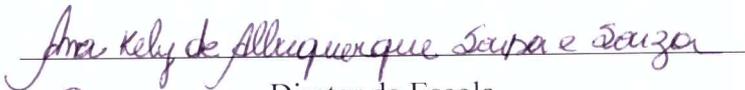
9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

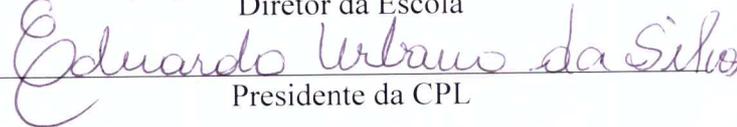
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

9.2. Conta Bancaria da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Honorina Santiago, N°. 16.333-3
Ag: 1268-8 Banco do Brasil

Santa Rita-PB, aos 25 dias do mês de Agosto de 2017.


Diretor da Escola


Presidente da CPL